

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais do Exercício Social de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais, cujo o art. 4º descreve:

“Art. 4º As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:

I - Relatório Anual da Administração;

II - Estatuto Social atualizado; e

III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.”

2.2 Observa-se ainda, a obrigatoriedade de contratação de auditor ou empresa para a prestação de serviço de auditoria independente no Art. 7º da Lei nº 13.303/16; e no Estatuto Social, art. 86, § 2º, respectivamente:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.”

“art. 86, § 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e também na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI), enquanto receber recursos oriundos do Orçamento da União e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.””

2.3 Desse modo, evidencia-se que o serviço solicitado, em consonância com as Boas Práticas de Gestão, é necessário e obrigatório por Lei para essa Empresa Pública, a fim de que consiga auxiliar o Conselho Fiscal – CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD da EPL e, como resultado, a consecução de suas atividades essenciais e o cumprimento de seus objetivos institucionais para que sejam balizados com maior segurança e minimizados os possíveis riscos.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 Por tratar-se de prestação de serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II e artigo 15 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

3.2 A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.



3.3 Na execução dos serviços, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis.

3.4 A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias.

3.5 Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis no SIAFI.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Relatório Principal (das Demonstrações Contábeis): deverá ser elaborado de forma concisa, em português, contendo as análises das Demonstrações Contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e correspondentes notas explicativas) e o relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis trimestrais, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 700 (Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis).

4.2 Relatório de Controles Internos: deverá conter comentários sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente, inclusive sobre fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria. Nesses comentários, decorrentes da avaliação de que trata o subitem 4.1 supra, o Contratado consignará:

I. Os reflexos dos fatos constatados sobre o relatório de auditoria das Demonstrações Contábeis;

II. As recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

III. Os comentários da Administração da EPL sobre as referidas constatações e recomendações;

IV. Desenvolver trabalhos regulares e especiais de auditoria independente sobre as Demonstrações Contábeis, na forma preconizada pelas normas expedidas pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional, pela Comissão de Valores Mobiliários e outros órgãos e/ou entidades, em conformidade com a legislação atualmente em vigor e/ou que venha a ser editada;

V. Emitir no decurso do exercício, relatórios sobre as Demonstrações Contábeis a cada fechamento contábil trimestral com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações da Auditoria,

inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos controles internos;

VI. Emitir Relatório sobre a adequação das Demonstrações Contábeis por ocasião do encerramento do exercício;

VII. Fornecer subsídios em todo e qualquer assunto de natureza contábil, fiscal e tributária decorrentes dos trabalhos de auditoria independente;

VIII. Revisar os procedimentos relativos ao Sistema Público de Escrituração Fiscal – SPED (ECD, ECF, NF-e, NFS-e, CTE, EFD-CONTRIBUIÇÕES, E-Social, EFD-REINF, SPED-ICMS/IPI, DCTF, DCTF-Web, DERC);

IX. Fornecer ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da EPL;

X. Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando especialmente solicitado, para atender pedidos formulados pelos órgãos ligados à Administração e pelos demais órgãos de controle interno e externo;

XI. Analisar na área de Gestão de Pessoas da CONTRATANTE os seguintes itens:

- a) Registro de Profissionais e forma de contratação (recrutamento e concurso público);
- b) Acordos Coletivos de Trabalho (procedimento e efetivação);
- c) Programas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- d) Autorizações para mudanças de cargos e salários;
- e) Procedimento de Férias (todos os procedimentos);
- f) Cálculos da Folha de Pagamento;
- g) Provisões de Férias e 13º (décimo terceiro) salário a pagar e tributos;
- h) Contribuições Sindicais (procedimentos e valores);
- i) Controles de Ponto e Frequência (todos os procedimentos);
- j) Atestados médicos e afastamentos;
- k) Benefícios (valores e regras de concessões);
- l) Programa de Estagiários;
- m) Procedimentos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- n) Processos Rescisórios (todos os procedimentos);
- o) Obrigações Anuais (RAIS e DIRF);
- p) Obrigações Mensais (e-Social, INSS, FGTS, IRRF, PSSS e CAGED);
- q) Validações dos cálculos de encargos trabalhistas e sociais;
- r) Processos de Terceirização (Fiscalização contratual da prestação de serviços terceirizados);
- s) Proposta de remuneração e posterior prestação de contas de dirigentes;
- t) Plano de Desenvolvimento de Pessoas e respectivos processos de capacitação;
- u) Normatizações.

4.3 Afim da perfeita elaboração das Propostas Técnica e Financeira, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada de técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidade para a realização dos serviços e obtenção de informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da contratada e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a contratada (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.372/2011; e Resolução CFC nº 1.390/2012).

5.2 Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 2 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Projeto Básico, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXOS "B" DESTE PROJETO BÁSICO e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO "C" DESTE PROJETO BÁSICO.

5.3 Comprovação de registro da contratada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome.

5.4 Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela contratada, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Projeto Básico.

5.4.1 O atestado de capacidade técnica, para ser considerado válido, deve ser emitido em nome da contratada e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

5.5 A EPL poderá solicitar informações da contratada, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

5.6 Toda documentação apresentada poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

6. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 As versões finais do Relatório de Controle Interno, bem como o Relatório Principal, deverão ser entregues no protocolo da EPL, em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

6.2 As minutas para validação em cada trimestre, bem como o do encerramento do exercício social, deverá obedecer aos prazos estipulados no anexo "A" deste Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste Projeto Básico e os termos da proposta de preços.

- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.
- 7.6 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- 7.7 Fornecer os documentos considerados pertinentes e dados necessários para a boa execução dos serviços, assegurando e garantido acesso à CONTRATADA, o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE.
- 7.8 A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas Demonstrações Contábeis, bem como pela integridade destas.
- 7.9 Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Projeto Básico.
- 7.10 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data da Reunião Trimestral do Conselho Fiscal e a data da Reunião Conjunta entre o Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Proponente uma carga de até 150 (cento e cinquenta) horas/ano de trabalho na sede da EPL a ser definido na etapa E1 - a no anexo "A".

8.2 A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Projeto Básico, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

8.3 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver.

8.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por essa assumidas, nos termos deste Projeto Básico, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no inc. II, art. 65, da IN SEGES nº 05/2017.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.9 A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões Trimestrais do Conselho Fiscal e na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração - CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

8.10 Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis.

8.11 Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “B” DESTE PROJETO BÁSICO.

8.12 A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a CONTRATANTE, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL, ainda que haja reagendamento das Reuniões obedecendo o prazo estipulado no item 7.10.

8.13 No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Projeto Básico.

8.14 Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

8.15 Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.

8.16 O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão dos relatórios de auditoria.

8.17 No caso de substituição por outro auditor, deverá a CONTRATADA resguardar os aspectos de sigilo e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base para a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.

8.18 Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a realização da pesquisa de preços de mercado, o menor valor encontrado é na ordem de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), apresentado pela empresa Audilink & Cia. Auditores - inscrita sob o CNPJ nº 02.163.575/0012-03, de acordo com a proposta comercial de fl. 30 e mapa de preço à fl.75.

9.2 Os serviços serão executados no regime de “empreitada por preço global”.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa:

a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 10.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 11.1.4 a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto e das demais cominações legais.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE;

11.3 A fiscalização do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Projeto Básico;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- d) informar às instâncias superiores da CONTRATANTE tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.4 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA.

11.6 A execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa 05/2017, quando for o caso.

11.7 A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face do Contrato, deste Projeto Básico e da Proposta da CONTRATADA devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

11.8 O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.10 O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos como consta no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Somente serão recebidos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico.

13.2 Após o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser instruído o processo de pagamento, com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e serem encaminhados ao setor competente para pagamento.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal da contratação, em até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. O fiscal aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

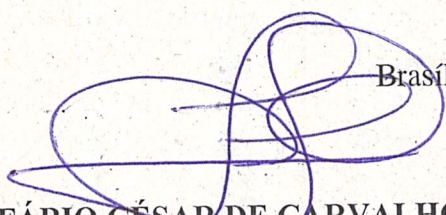
13.4 A mera entrega dos serviços pela contratada não implica em sua aceitação, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal, conforme procedimento anteriormente especificado.

13.5 O pagamento será efetuado pela EPL até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste do fiscal designado para acompanhar a entrega dos serviços conforme cronograma no Anexo "A" do presente Projeto Básico, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, se for o caso.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

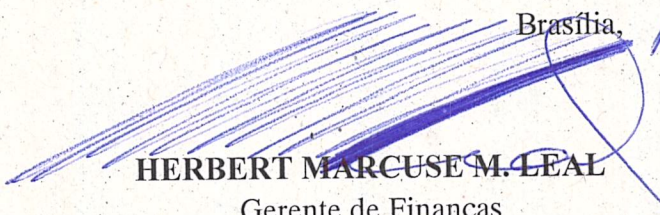
14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União no exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 26122212620000001 – Administração da Unidade
- Natureza de Despesa: 3390 – Fonte 0100


FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO
Coordenador Contábil

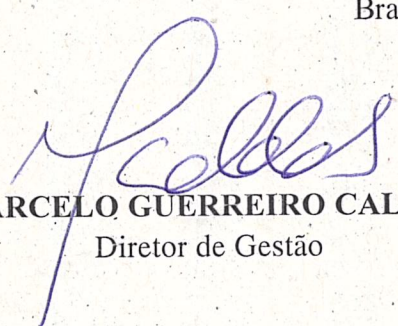
Brasília, 12 de agosto de 2019.

De acordo.


HERBERT MARCUSE M. LEAL
Gerente de Finanças

Brasília, 12 de agosto de 2019.

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico.


MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão

Brasília, 14 de agosto de 2019.

**ANEXO "A" DO PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Etapa	Áreas/Trabalhos	Prazo	Resp. p/Ativ.	Pagto %
E1 - a	- Planejamento dos trabalhos. - Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis, Gestão de Pessoas, bem como tributos e encargos sociais e declarações acessórias. - Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível. - Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
E1 - b	Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 5 dias corridos após E1 - a	Contratante	20
E1 - c	Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

E2 - a	• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis, Gestão de Pessoas, bem como tributos e encargos sociais e declarações acessórias. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível. • Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
E2 - b	• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 5 dias corridos após E2 – a	Contratante	20
E2 - c	• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	

E3 - a	• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e/ou observações a serem adotadas. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis, Gestão de Pessoas, bem como tributos e encargos sociais e declarações acessórias. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível. • Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
E3 - b	• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 5 dias corridos após E3 - a	Contratante	20
E3 - c	• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

E4 - a	• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis, Gestão de Pessoas, bem como tributos e encargos sociais e declarações acessórias. • Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível. • Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
E4 - b	• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 5 dias corridos após E4 - a	Contratante	20
E4 - c	• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	

E5 - a	• Elaboração de Relatório Complementar contendo comentários, observações e críticas, quanto aos controles internos contábeis, registros e critérios contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais, voltados à introdução de melhorias que se façam necessárias, visando eficiência e eficácia administrativa. • Circularização (bancos; advogados; seguros; clientes; fornecedores e outros) • Análise dos gastos efetuados mediante o Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF • Revisão no Inventário de Bens de Consumo • Validação dos saldos das Demonstrações Contábeis • Assessoramento na elaboração das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis • Emissão de Relatório Conclusivo • Emissão do Relatório dos auditores independentes	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
E5 - b	• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 5 dias corridos após E5 - a	Contratante	
E5 - c	• Apresentação do relatório de Encerramento do Exercício ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração em Reunião Conjunta.	Reunião Conjunta – Encerramento Exercício	Contratada	20

ANEXO “B” - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(nome empresarial da contratada), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

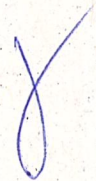
D = Tempo de Experiência em Auditoria

E = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria.

F = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

G = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do contratada)





EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE FINANÇAS



ANEXO "C" DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx, aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora deste certame. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

RG



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO "D" DO PROJETO BÁSICO – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade, de de 2019.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG

NOME DO FUNCIONÁRIO

CRC

RG